

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 123, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Divulga o resultado prévio da avaliação pedagógica das obras didáticas inscritas e validadas no âmbito do Edital de Convocação CGPLI nº 1/2021 - PNLD 2023 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Objeto - 01 - Obras Didáticas (Livro do Estudante e Livro do Professor).

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado prévio da avaliação pedagógica das obras didáticas no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) 2023 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme Edital de Convocação CGPLI nº 1/2021 - PNLD 2023 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§ 1º O resultado prévio da avaliação pedagógica de obras didáticas do PNLD 2023 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - encontra-se disposto no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Os prazos, os procedimentos e as determinações constantes na Seção I e na Seção II aplicam-se às obras reprovadas e aprovadas com falhas pontuais previstas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Em atendimento ao Decreto nº 9.099, de 19 de julho de 2017, e ao disposto no Edital CGPLI nº 1/2021, as obras didáticas avaliadas receberam pareceres indicando sua:

I - Aprovação.

II - Aprovação condicionada à correção de falhas pontuais.

III - Reprovação.

Art. 3º Todos os pareceres estarão disponíveis na Plataforma PNLD-Digital do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O acesso aos pareceres será feito por meio de representante legal (detentor de direito autoral) já cadastrado na Plataforma PNLD-Digital, quando da etapa de inscrição, ou por seu substituto, se for o caso.

Seção I

Da Correção de Falhas Pontuais na Avaliação Pedagógica de Obras Didáticas

Art. 4º Caso a obra didática tenha sido aprovada condicionada à correção de falhas pontuais, o detentor de direito autoral deverá reapresentar a obra corrigida, conforme especificações do Edital CGPLI nº 1/2021, com as devidas correções apontadas no respectivo parecer, no prazo de dez dias corridos, a contar da disponibilização dos pareceres pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, incluindo-se a data como primeiro dia.

§ 1º As obras deverão ser carregadas na Plataforma PNLD-Digital, em versão descaracterizada e caracterizada, acompanhadas da Declaração de Correção de Falhas Pontuais e da Ficha de Correção de Falhas Pontuais, constantes no Anexo II e Anexo III, respectivamente, desta Portaria.

§ 2º A obra só será considerada aprovada para compor o Guia de Livros Didáticos se as falhas apontadas no parecer forem devidamente sanadas e a nova versão corrigida for carregada na Plataforma PNLD-Digital.

Seção II

Dos Recursos

Art. 5º O parecer referente à análise da obra didática aprovada condicionada à correção de falhas pontuais poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do editor, no prazo de dez dias corridos, a contar da disponibilização dos pareceres pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, incluindo-se a data como primeiro dia.

Art. 6º O parecer referente à análise da obra didática reprovada poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do editor, no prazo de dez dias corridos, a contar da disponibilização dos pareceres pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, incluindo-se a data como primeiro dia, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

Art. 7º O detentor de direito autoral poderá interpor somente 1 (um) recurso por obra aprovada condicionada à correção de falhas pontuais ou obra reprovada, conforme o caso.

Art. 8º O recurso deverá ser apresentado na Plataforma PNLD-Digital em versão caracterizada e descaracterizada, em conformidade com as especificações constantes no Edital CGPLI nº 1/2021.

Art. 9º A Secretaria de Educação Básica (SEB) proferirá decisão sobre os recursos em até 30 dias, conforme rege o Edital CGPLI nº 1/2021, que ficarão disponíveis no mesmo endereço de visualização dos pareceres.

§ 1º O recurso será encaminhado às equipes de avaliação para reconsideração.

§ 2º Em caso de não reconsideração, a SEB poderá constituir equipes para analisar os recursos, conforme descrito no Decreto nº 9.099, de 2017.

Art. 10. A equipe citada no § 2º do art. 9º ficará encarregada de analisar o recurso e emitir manifestação exclusivamente sobre a procedência ou improcedência do recurso, vedada a reavaliação integral da obra literária.

Art. 11. A SEB não analisará recurso impresso ou encaminhado em formato incompatível ao disposto nesta Portaria.

Seção III

Do Resultado da Avaliação

Art. 12. O resultado final da avaliação será publicado no Diário Oficial da União, divulgado nos portais www.mec.gov.br e www.fnede.gov.br e disponibilizado na Plataforma PNLD-Digital, com listagem dos editores e das obras aprovadas.

Art. 13. A SEB não se responsabilizará por cadastramentos, acessos e inserção de documentos que não forem concretizados por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

ANEXO I

OBRAS APROVADAS

Área / Componente	Código FNDE	Parecer
Projetos Integradores	0153 P23 01 02 000 500	Aprovada
Geografia e História	0025 P23 01 01 208 366	Aprovada

OBRAS APROVADAS CONDICIONADAS À CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS

Área / Componente	Código FNDE	Parecer
Língua Portuguesa	0126 P23 01 01 010 010	Aprovada com Falhas Pontuais
Língua Portuguesa	0141 P23 01 01 010 010	Aprovada com Falhas Pontuais
Língua Portuguesa	0008 P23 01 01 010 010	Aprovada com Falhas Pontuais
Língua Portuguesa	0009 P23 01 01 010 010	Aprovada com Falhas Pontuais
Língua Portuguesa	0096 P23 01 01 010 010	Aprovada com Falhas Pontuais
Língua Portuguesa	0054 P23 01 01 010 010	Aprovada com Falhas Pontuais
Língua Portuguesa	0101 P23 01 01 010 010	Aprovada com Falhas Pontuais
Língua Portuguesa	0080 P23 01 01 010 010	Aprovada com Falhas Pontuais
Matemática	0115 P23 01 01 020 020	Aprovada com Falhas Pontuais
Matemática	0142 P23 01 01 020 020	Aprovada com Falhas Pontuais
Matemática	0145 P23 01 01 020 020	Aprovada com Falhas Pontuais
Matemática	0127 P23 01 01 020 020	Aprovada com Falhas Pontuais
Matemática	0017 P23 01 01 020 020	Aprovada com Falhas Pontuais
Matemática	0018 P23 01 01 020 020	Aprovada com Falhas Pontuais
Matemática	0019 P23 01 01 020 020	Aprovada com Falhas Pontuais
Matemática	0122 P23 01 01 020 020	Aprovada com Falhas Pontuais
Matemática	0056 P23 01 01 020 020	Aprovada com Falhas Pontuais
Matemática	0057 P23 01 01 020 020	Aprovada com Falhas Pontuais
Matemática	0104 P23 01 01 020 020	Aprovada com Falhas Pontuais
Matemática	0103 P23 01 01 020 020	Aprovada com Falhas Pontuais
Matemática	0105 P23 01 01 020 020	Aprovada com Falhas Pontuais
Matemática	0151 P23 01 01 020 020	Aprovada com Falhas Pontuais
Matemática	0137 P23 01 01 020 020	Aprovada com Falhas Pontuais
Matemática	0075 P23 01 01 020 020	Aprovada com Falhas Pontuais
Matemática	0082 P23 01 01 020 020	Aprovada com Falhas Pontuais
Ciências da Natureza	0143 P23 01 01 207 030	Aprovada com Falhas Pontuais
Ciências da Natureza	0100 P23 01 01 207 030	Aprovada com Falhas Pontuais
Ciências da Natureza	0128 P23 01 01 207 030	Aprovada com Falhas Pontuais
Ciências da Natureza	0021 P23 01 01 207 030	Aprovada com Falhas Pontuais
Ciências da Natureza	0020 P23 01 01 207 030	Aprovada com Falhas Pontuais
Ciências da Natureza	0022 P23 01 01 207 030	Aprovada com Falhas Pontuais
Ciências da Natureza	0124 P23 01 01 207 030	Aprovada com Falhas Pontuais
Ciências da Natureza	0058 P23 01 01 207 030	Aprovada com Falhas Pontuais
Ciências da Natureza	0107 P23 01 01 207 030	Aprovada com Falhas Pontuais
Ciências da Natureza	0106 P23 01 01 207 030	Aprovada com Falhas Pontuais
Ciências da Natureza	0048 P23 01 01 207 030	Aprovada com Falhas Pontuais
Ciências da Natureza	0152 P23 01 01 207 030	Aprovada com Falhas Pontuais
Ciências da Natureza	0163 P23 01 01 207 030	Aprovada com Falhas Pontuais
Ciências da Natureza	0076 P23 01 01 207 030	Aprovada com Falhas Pontuais
Ciências da Natureza	0084 P23 01 01 207 030	Aprovada com Falhas Pontuais
Projetos Integradores	0134 P23 01 02 000 500	Aprovada com Falhas Pontuais
Projetos Integradores	0148 P23 01 02 000 500	Aprovada com Falhas Pontuais
Projetos Integradores	0135 P23 01 02 000 500	Aprovada com Falhas Pontuais



Projetos Integradores	0042 P23 01 02 000 500	Aprovada com Falhas Pontuais
Projetos Integradores	0139 P23 01 02 000 500	Aprovada com Falhas Pontuais
Projetos Integradores	0040 P23 01 02 000 500	Aprovada com Falhas Pontuais
Projetos Integradores	0041 P23 01 02 000 500	Aprovada com Falhas Pontuais
Projetos Integradores	0113 P23 01 02 000 500	Aprovada com Falhas Pontuais
Projetos Integradores	0093 P23 01 02 000 500	Aprovada com Falhas Pontuais
Projetos Integradores	0114 P23 01 02 000 500	Aprovada com Falhas Pontuais
Projetos Integradores	0157 P23 01 02 000 500	Aprovada com Falhas Pontuais
Arte	0044 P23 01 01 206 060	Aprovada com Falhas Pontuais
Arte	0116 P23 01 02 000 060	Aprovada com Falhas Pontuais
Arte	0130 P23 01 02 000 060	Aprovada com Falhas Pontuais
Arte	0029 P23 01 02 000 060	Aprovada com Falhas Pontuais
Arte	0026 P23 01 02 000 060	Aprovada com Falhas Pontuais
Arte	0027 P23 01 02 000 060	Aprovada com Falhas Pontuais
Arte	0118 P23 01 02 000 060	Aprovada com Falhas Pontuais
Arte	0061 P23 01 02 000 060	Aprovada com Falhas Pontuais
Arte	0060 P23 01 02 000 060	Aprovada com Falhas Pontuais
Arte	0108 P23 01 02 000 060	Aprovada com Falhas Pontuais
Arte	0086 P23 01 02 000 060	Aprovada com Falhas Pontuais
Educação Física	0032 P23 01 02 000 160	Aprovada com Falhas Pontuais
Educação Física	0030 P23 01 02 000 160	Aprovada com Falhas Pontuais
Educação Física	0031 P23 01 02 000 160	Aprovada com Falhas Pontuais
Educação Física	0071 P23 01 02 000 160	Aprovada com Falhas Pontuais
Educação Física	0013 P23 01 01 206 160	Aprovada com Falhas Pontuais
Educação Física	0014 P23 01 01 206 160	Aprovada com Falhas Pontuais
Geografia e História	0129 P23 01 01 208 366	Aprovada com Falhas Pontuais
Geografia e História	0023 P23 01 01 208 366	Aprovada com Falhas Pontuais
Geografia e História	0024 P23 01 01 208 366	Aprovada com Falhas Pontuais
Geografia e História	0125 P23 01 01 208 366	Aprovada com Falhas Pontuais
Geografia e História	0077 P23 01 01 208 366	Aprovada com Falhas Pontuais
Geografia	0046 P23 01 02 000 050	Aprovada com Falhas Pontuais
Geografia	0132 P23 01 02 000 050	Aprovada com Falhas Pontuais
Geografia	0033 P23 01 02 000 050	Aprovada com Falhas Pontuais
Geografia	0034 P23 01 02 000 050	Aprovada com Falhas Pontuais
Geografia	0035 P23 01 02 000 050	Aprovada com Falhas Pontuais
Geografia	0120 P23 01 02 000 050	Aprovada com Falhas Pontuais
Geografia	0065 P23 01 02 000 050	Aprovada com Falhas Pontuais
Geografia	0064 P23 01 02 000 050	Aprovada com Falhas Pontuais
Geografia	0109 P23 01 02 000 050	Aprovada com Falhas Pontuais
Geografia	0166 P23 01 02 000 050	Aprovada com Falhas Pontuais
Geografia	0146 P23 01 02 000 050	Aprovada com Falhas Pontuais
Geografia	0072 P23 01 02 000 050	Aprovada com Falhas Pontuais
Geografia	0078 P23 01 02 000 050	Aprovada com Falhas Pontuais
Geografia	0110 P23 01 02 000 050	Aprovada com Falhas Pontuais
Geografia	0052 P23 01 02 000 050	Aprovada com Falhas Pontuais
Geografia	0088 P23 01 02 000 050	Aprovada com Falhas Pontuais
História	0117 P23 01 02 000 040	Aprovada com Falhas Pontuais
História	0037 P23 01 02 000 040	Aprovada com Falhas Pontuais
História	0036 P23 01 02 000 040	Aprovada com Falhas Pontuais
História	0038 P23 01 02 000 040	Aprovada com Falhas Pontuais
História	0121 P23 01 02 000 040	Aprovada com Falhas Pontuais
História	0067 P23 01 02 000 040	Aprovada com Falhas Pontuais
História	0066 P23 01 02 000 040	Aprovada com Falhas Pontuais
História	0133 P23 01 02 000 040	Aprovada com Falhas Pontuais
História	0112 P23 01 02 000 040	Aprovada com Falhas Pontuais
História	0111 P23 01 02 000 040	Aprovada com Falhas Pontuais
História	0167 P23 01 02 000 040	Aprovada com Falhas Pontuais
História	0053 P23 01 02 000 040	Aprovada com Falhas Pontuais
História	0073 P23 01 02 000 040	Aprovada com Falhas Pontuais
História	0079 P23 01 02 000 040	Aprovada com Falhas Pontuais
História	0140 P23 01 02 000 040	Aprovada com Falhas Pontuais
História	0091 P23 01 02 000 040	Aprovada com Falhas Pontuais

OBRAS REPROVADAS

Área / Componente	Código FNDE	Parecer
Língua Portuguesa	0160 P23 01 01 010 010	Reprovada
Língua Portuguesa	0043 P23 01 01 010 010	Reprovada
Língua Portuguesa	0144 P23 01 01 010 010	Reprovada
Língua Portuguesa	0005 P23 01 01 010 010	Reprovada
Língua Portuguesa	0006 P23 01 01 010 010	Reprovada
Língua Portuguesa	0007 P23 01 01 010 010	Reprovada
Língua Portuguesa	0097 P23 01 01 010 010	Reprovada
Língua Portuguesa	0055 P23 01 01 010 010	Reprovada
Língua Portuguesa	0102 P23 01 01 010 010	Reprovada
Língua Portuguesa	0049 P23 01 01 010 010	Reprovada
Língua Portuguesa	0136 P23 01 01 010 010	Reprovada
Língua Portuguesa	0069 P23 01 01 010 010	Reprovada
Língua Portuguesa	0074 P23 01 01 010 010	Reprovada
Matemática	0149 P23 01 01 020 020	Reprovada
Matemática	0161 P23 01 01 020 020	Reprovada
Matemática	0016 P23 01 01 020 020	Reprovada
Matemática	0123 P23 01 01 020 020	Reprovada
Matemática	0050 P23 01 01 020 020	Reprovada
Matemática	0070 P23 01 01 020 020	Reprovada
Ciências da Natureza	0059 P23 01 01 207 030	Reprovada
Ciências da Natureza	0051 P23 01 01 207 030	Reprovada
Projetos Integradores	0150 P23 01 02 000 500	Reprovada
Projetos Integradores	0156 P23 01 02 000 500	Reprovada
Projetos Integradores	0039 P23 01 02 000 500	Reprovada
Projetos Integradores	0068 P23 01 02 000 500	Reprovada
Projetos Integradores	0159 P23 01 02 000 500	Reprovada
Arte	0011 P23 01 01 206 060	Reprovada
Arte	0010 P23 01 01 206 060	Reprovada
Arte	0012 P23 01 01 206 060	Reprovada
Arte	0028 P23 01 02 000 060	Reprovada
Educação Física	0062 P23 01 02 000 160	Reprovada
Educação Física	0099 P23 01 02 000 160	Reprovada
Educação Física	0063 P23 01 02 000 160	Reprovada
Educação Física	0119 P23 01 02 000 160	Reprovada
Educação Física	0147 P23 01 02 000 160	Reprovada
Educação Física	0047 P23 01 02 000 160	Reprovada
Educação Física	0045 P23 01 01 206 160	Reprovada
Educação Física	0131 P23 01 02 000 160	Reprovada
Educação Física	0015 P23 01 01 206 160	Reprovada



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS

Declaro, sob as penas da Lei, que _____ (detentor de direito autoral) procedeu à correção das falhas pontuais, referente à obra _____ apontadas no Parecer de Aprovação Condicionada à Correção de Falhas Pontuais.

Brasília, de de 2022.

Assinatura do Editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

ANEXO III

MODELO DE FICHA DE CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS

Esta ficha deverá expressar, de forma clara e precisa, as correções feitas na obra, pelo detentor de direito autoral, descrevendo os problemas e as suas respectivas correções tanto no livro impresso quanto no material digital.

Código do Volume	Tipo de Falha	Página/Minuto
Descrição da Falha:		
Recomendações:		
Correção:		

O editor responsável assume, perante a Secretaria de Educação Básica e o FNDE, a veracidade das informações acima prestadas, comprometendo-se à apresentação das versões inteiramente corrigidas nas etapas posteriores do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) 2023 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Literário, em especial na distribuição.

Brasília, de de 2022.

Assinatura do Editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 708, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo judicial nº 1027838-17.2020.4.01.3400, em trâmite na 17ª Vara Federal Cível da SJDF, com força executória atestada pela Procuradoria-Regional da União da 1ª Região, por intermédio do Parecer de Força Executória nº 00316/2022/CORESPAP/PRU1R/PGU/AGU, constante do Processo SEI nº 00732.001574/2020-92, considerando o processo e-MEC nº 202017751, resolve:

Art. 1º Fica autorizado, em cumprimento de decisão judicial, o curso superior de graduação em Medicina, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, a ser ofertado pelo Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco

PORTARIA Nº 714, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica INDEFERIDO o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da entidade elencada no Anexo, por contrariar requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos na respectiva Nota Técnica.

Art. 2º Em virtude do cumprimento a decisão judicial exarada no bojo do Mandado de Segurança nº 0801707-73.2021.4.05.8401, em trâmite na 8ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Mossoró - RN, a entidade poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(1885), mantido pelo Grupo Dom Bosco (1240), a ser ministrado na Avenida Coronel Colares Moreira, 443, Campus - São Luís - Renascença, Jardim Renascença, São Luís/MA, 65075441.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para oferta no endereço acima citado.

Art. 2º A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento do respectivo curso, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 583, de 7 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 8 de abril de 2022, Seção 1, página 79.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO

CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1 32.168.938/0001-01	ASSOCIACAO SANTA TERESINHA DE MOSSORO	Mossoró - RN	23000.029491/2021-17	331/2022

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria Seres/MEC nº 651, de 9 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, Seção 1, página 78, onde se lê:

CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1 82.984.725/0001-26	ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS	Santa Luzia/MG	23000.032195/2021-95	444/2022
2 50.759.430/0001-60	LAR ESCOLA HILARINHO SANZOVO	Jaú/SP	23000.041750/2018-74	456/2022
3 44.261.808/0001-06	ASSOCIACAO JARDIM IRMA ELEONORA	Guarulhos/SP	23000.015541/2020-90	464/2022
4 32.168.938/0001-01	ASSOCIACAO SANTA TERESINHA DE MOSSORO	Mossoró/RN	23000.029491/2021-17	331/2022

Leia-se:

CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1 82.984.725/0001-26	ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS	Santa Luzia/MG	23000.032195/2021-95	444/2022
2 50.759.430/0001-60	LAR ESCOLA HILARINHO SANZOVO	Jaú/SP	23000.041750/2018-74	456/2022
3 44.261.808/0001-06	ASSOCIACAO JARDIM IRMA ELEONORA	Guarulhos/SP	23000.015541/2020-90	464/2022

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

CAMPUS RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 82, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Processo nº 23196.000949.2021-06

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS RONDONÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021, retificada pela Portaria nº 985, de 10 de maio de 2021 e considerando os fatos apurados no PAAI - Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 23196.000949.2021-06, resolve:

Art. 1º Aplicar as sanções abaixo descritas à empresa ATELY CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.006.742.0001-07, I. Aplicar multa no valor de R\$ 35.429,68 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove e sessenta e oito centavos),

Art. 2º A aplicação das sanções se dão pelas seguintes razões: I. em virtude de ter descumprido obrigação assumida nas cláusulas contratuais previstas nos itens 7.1.3 do Termo de Contrato e 22.3 do Termo de Referência, anexos do Edital nº 17/2016, bem como no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando a empresa sancionada devidamente notificada da abertura do prazo recursal.

DIOGO ITALO SEGALEN DA SILVA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 234, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições estabelecidas no Art. 2º da Portaria nº 536, de 16 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Excluir o avaliador Márcio Dimas Ramos, CPF: ***.233.866-**, de acordo com o inciso II, do Art. 10 da Portaria nº 536 de 16 de setembro de 2020.

Art. 2º Excluir o avaliador Ângelo Márcio Pinto Leite, CPF: ***.015.436-**, de acordo com § 3º, do Art. 8º da Portaria nº 536 de 16 de setembro de 2020.

Art. 4º Excluir os avaliadores do Anexo I desta portaria, com base no inciso I, do Art. 10 da Portaria nº 536 de 16 de setembro de 2020.

Art. 5º Excluir os avaliadores do Anexo II desta portaria, com base inciso III, do Art. 10, da Portaria nº 536 de 16 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO LUIS KOHN PARISI

ANEXO I

CPF	NOME
***.474.990-**	Darci Odilio Paul Trebien
***.456.436-**	Eduardo Penha Castro Fantini
***.360.246-**	Patrícia Maria Fonseca Escalda
***.024.242-**	Réia Sílvia Lemos da Costa e Silva Gome

